



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei Nº 091 / 2005
De 27 de junho de 2005.**

“Concede aumento para os servidores efetivos pertencentes ao Quadro Funcional do Município de Nossa Senhora das Dores e toma outras providências”.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições contidas no Capítulo II, Art. 49, Item II da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora das Dores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

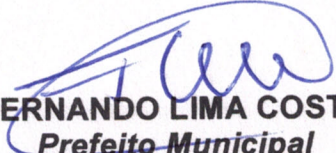
Art. 1º - Concede aumento para os servidores efetivos do Quadro Funcional do Município de Nossa Senhora das Dores.

§ 1º - O valor dos salários, obedecerá o equivalente ao Salário Mínimo Nacional, representando um percentual de 15,39%.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de junho de 2005.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores (SE), 30 de junho de 2005.


FERNANDO LIMA COSTA
Prefeito Municipal